



CÓPIA
Confere com
o Original

Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE COMENDA
CABOCLO BERNARDO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO: 0694 /2008

ABERTURA: 07/07/2008 - 10:39:41

REQUERENTE: JADIR ALPOIM

SOLICITAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**DESCRIÇÃO: "CONCEDE COMENDA CABOCLO BERNARDO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Márcia Aparecida...
Romcelo Augusto dos Anjos
PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica concedida a **COMENDA CABOCLO BERNARDO** à seguinte personalidade: **ORFANATO RAPHAEL THOMS**

Art. 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

**JADIR ALPOIM
Vereador**



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE COMENDA
CABOCLO BERNARDO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0694 /2008

ABERTURA: 07/07/2008 - 10:39:41

REQUERENTE: JADIR ALPOIM

SOLICITAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO: "CONCEDE COMENDA CABOCLO BERNARDO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

Márcia Pereira Abreu
Assessor Técnico Público
Executivo Administrativo
Marcia Pereira Abreu
PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica concedida a **COMENDA CABOCLO BERNARDO** à seguinte personalidade:
ORFANATO RAPHAEL THOMS

Art. 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

JADIR ALPOIM
Vereador

Comende




ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA GERAL

Ata da Assembléia Extraordinária Geral do **ORFANATO RAPHAEL THOMS**, com sede e foro na Rua Deodoro da Fonseca, s/nr. – Bairro Araçá – Linhares – ES, inscrita no CNPJ(MF) nr. 03.299.412/0001-62, realizada aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, às dezenove horas na sede da Associação, reúnem-se os membros efetivos e suplentes da Diretoria do Orfanato Raphael Thoms, com a participação de 10 (dez) sócios presentes foi declarada aberta a assembléia para a reforma do estatuto com o objetivo de atender a nova legislação do novo Código Civil Brasileiro onde o presidente o Sr. Anderson Antônio Grassi pediu proposta e apoio para que os capítulos fossem lidos e explicados os artigos mais polêmicos, sendo assim aceito pelo plenário. Todos os capítulos foram lidos e explicados e após serem discutidos foram aprovados por unanimidade. O Estatuto após ser transcrito neste livro será levado ao cartório respectivo para ser registrado. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a assembléia às vinte e uma horas, pelo Sr. Presidente, eu Leila Maria Vieira Paneto Grassi, lavro a presente ata, que segue assinada por mim e pelo presidente após lida e aprovada.

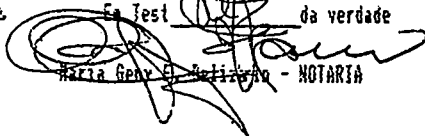

Leila Maria Vieira Paneto Grassi
Secretária




Anderson Antônio Grassi
Presidente

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizario - Pça. Nestor Gomes, 288

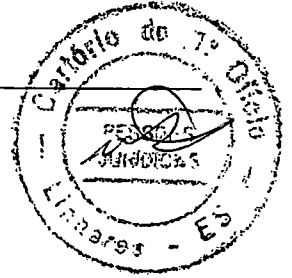
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
ANDERSON ANTONIO GRASSI * * * * *
Linhares, 26/07/2004 - 15:31:47 - Cód.: 1/1-7,
Dou fe. Em Test. da verdade


Maria Geny Franchetto Belizario - NOTARIA

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizario - Pça. Nestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
LEILA MARIA VIEIRA PANETO * * * * *
Linhares, 28/07/2004 - 16:30:03 - Cód.: 1/1-7,
Dou fe. Em Test. da verdade

José Antônio Belizario - Escrevente





ESTATUTO DO ORFANATO RAPHAEL THOMS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, FINS, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º - O Orfanato Raphael Thoms, fundado em 10 de julho de 1998, é uma instituição beneficente, cultural, educativa, apolítica, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter Espírita Cristão, vinculado ao Grupo de Assistência Espiritual Raphael Thoms, desta cidade, constituído de ilimitado número de sócios e por tempo de duração indeterminado, com sede à Rua Deodoro da Fonseca, s/nº, Bairro Araçá, Linhares, Espírito Santo, o qual se regerá pelas normas estabelecidas no presente estatuto.

Art. 2º - A referida instituição tem como objetivo acolher em sua sede crianças recém nascidas, de ambos os sexos, órfãos ou em situação de abandono, na faixa de zero a doze meses de idade, sem distinção de cor, estado de saúde, anomalia física ou mental, em caráter temporário ou permanente, em regime de internato, em disponibilidade para adoção.

Art. 3º - Será denominado sócio-fundador todos os membros que contribuíram para a criação do Orfanato Raphael Thoms.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - O quadro social da instituição será composto por pessoas de ambos os sexos, maiores de 16 anos, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, as quais ficarão obrigadas ao pagamento de mensalidades fixas ou variáveis, a critério do próprio sócio, destinadas à manutenção da instituição.

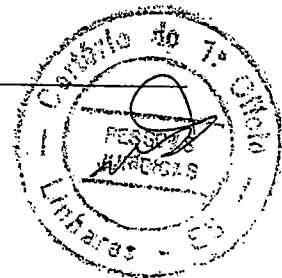
Art. 5º - O pedido de admissão no quadro social da instituição far-se-á por meio de proposta assinada pelo proposto, em modelo próprio fornecido pela instituição, abonado por um sócio quite com a tesouraria e encaminhada a diretoria para apreciação e parecer final.

Art. 6º - Haverá uma única categoria de sócio denominada "Sócio Contribuinte", que será admitido no quadro social de conformidade com as normas estabelecidas nos artigos 4º e 5º do presente estatuto.

Art. 7º - Perderá a condição de membro do Orfanato Raphael Thoms nos seguintes termos:

I - Por desligamento (exclusão) o Associado que:

- a) Pratique ato considerado grave, em deliberação fundamentada pela maioria dos membros da Diretoria Executiva;
- b) Se mantiver em atraso por mais de doze mensalidades consecutivas;
- c) Não obedecer ao presente estatuto e as deliberações da diretoria e das assembleias;



- d) Não exercer com zelo e probidade o cargo para o qual foi eleito;
- e) Por incapacidade não puder dispor de si e de seus bens;
- f) Vier a falecer;

II – Por demissão.

§ 1º. Da decisão que decretar o desligamento do membro da Associação nos casos previstos nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do inciso I deste artigo, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

§ 2º. O membro que for desligado da Associação com fundamento na alínea “b” do inciso I deste artigo, poderá ser reintegrado ao quadro dos sócios, a critério da diretoria, desde que comprove motivo de força maior e quitação de seu débito.

§ 3º. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido dirigido ao Presidente.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos do sócio:

- I – Participar das Assembléias, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto, desde que esteja em dia com suas contribuições;
- II – Votar e ser votado para quaisquer cargos ou funções, quando tratar de eleição da diretoria, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais;
- III – Integrar comissões e grupos de trabalho para os quais tenha sido escolhido ou designado;
- IV – Examinar a escrituração dos projetos em andamento;
- V – Frequentar a sede e quaisquer outras dependências de uso da Instituição;
- VI – Apresentar estudos, propostas e sugestões para a Diretoria Executiva;
- VII – Solicitar à Diretoria convocação de Assembléia Geral Extraordinária, mediante proposta assinada por mais de 1/3 (um terço) dos membros que estiverem em dia com suas obrigações sociais, justificando-a;
- VIII – Desligar-se voluntariamente do quadro social da instituição, por meio de solicitação dirigida ao Presidente.

§ 1º. O direito de voto é individual, não sendo permitido por procuração.

§ 2º. A qualidade de sócio do Orfanato Raphael Thoms é intransferível, sob qualquer alegação.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

- I – Manter em dia suas contribuições;
- II – Obedecer ao presente estatuto e as deliberações da diretoria e das assembléias;
- III – Exercer com zelo e probidade o cargo para o qual foi eleito;
- IV – Contribuir por todos os meios e modos no sentido de preservar o bom nome da instituição;
- V – Procurar manter um bom relacionamento com os internos, com a diretoria e com os funcionários da instituição;



- VI – Prestar serviços voluntários à instituição independentemente de solicitação da diretoria;
- VII – Só indicar para o quadro da instituição pessoas dotadas de espírito filantrópico e com sensibilidade quanto aos problemas sociais em seus múltiplos aspectos;
- VIII – Não usar o Orfanato Raphael Thoms, ou seu nome em benefício próprio ou alheio.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA

Art. 10 – Constitui patrimônio da instituição, todos os bens móveis, semoventes e em espécie, adquiridos por compras, doações, contribuições, comercialização ou quaisquer outros meios lícitos de aquisições.

Parágrafo único – O patrimônio da entidade será totalmente desvinculado do patrimônio dos diretores e dos associados.

Art. 11 – Tudo que for adquirido terá que ser comprovado através de documentação fiscal, recibo ou outro tipo de comprovante legal.

Art. 12 – Nenhum bem imóvel da entidade será alienado através de troca ou venda sem prévia autorização da Assembléia Geral.

§ 1º - Antes de qualquer venda de bem adquirido, a qualquer título, deverá ser feita sua avaliação, e, após a justificativa da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, submeter-se-á à apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

§ 2º - Os procedimentos a serem adotados para a alienação serão os constantes da Lei de Licitações Públicas.

Art. 13 – Constitui receita da instituição, as mensalidades de sócios, contribuições avulsas, donativos, juros, reajustes monetários, ou quaisquer outras que venham a ser geradas por seus departamentos.

Art. 14 – Toda renda, recurso ou eventual resultado operacional será aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento da instituição.

Art. 15 – Os membros da Diretoria Executiva serão responsabilizados pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelo desvio dos objetos da entidade.

Art. 16 – Os sócios não responderão subsidiariamente pelos atos da diretoria nem pelas obrigações financeiras contraídas pela instituição.

CAPÍTULO V

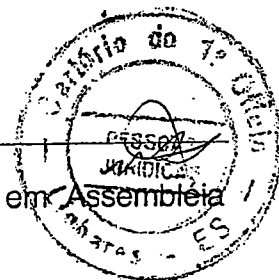
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – O Orfanato Raphael Thoms será administrado pelos seguintes órgãos:
I – Assembléia Geral, constituída pelos sócios no gozo dos direitos estatutários;

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



II – Diretoria Executiva, constituída de 6 (seis) membros eleitos em Assembleia Geral, para um período de 4 anos, composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.

III – Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral, sendo dentre eles eleitos o Presidente e o Vice-Presidente e terão igual tempo de gestão da Diretoria Executiva.

Art. 18 – Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos sem remuneração de qualquer espécie e não haverá distribuição de lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Parágrafo único – A contratação de funcionários remunerados para prestação de serviços na instituição ficará a critério do Presidente.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19 – A Assembléia Geral é órgão soberano do Orfanato Raphael Thoms e nela tomarão parte todos os membros efetivos que estiverem no gozo de seus direitos sociais (art. 8º).

Art. 20 – Compete primitivamente à Assembléia Geral:

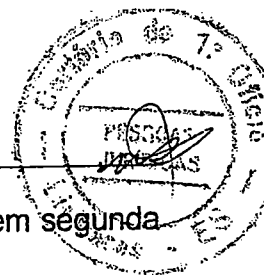
- I – Eleger e destituir os administradores ;
- II – Apreciar e aprovar os relatórios, balanços e contas;
- III – Autorizar alienação, vendas ou permuta de bens móveis, imóveis ou semoventes;
- IV – Alterar os estatutos;
- V – Resolver, dentro da legalidade e em obediência ao presente Estatuto e às leis que regem a espécie, todos os assuntos de interesse da Instituição.

Art. 21 – A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez por ano, para apreciação da prestação de contas e, de quatro em quatro anos, para eleição da nova diretoria, sempre na primeira quinzena do mês de abril.
- II – Extraordinariamente, quando convocada pela presidência, pelos demais membros da diretoria, ou ainda por um mínimo de 10 (dez) sócios quites à tesouraria, devendo nos dois últimos casos conter o ciente da presidência.

Art. 22 – As convocações de assembleias, ordinárias ou extraordinárias, far-se-ão por meio de edital fixado na sede da instituição, assinado pelo presidente, com 10 (dez) dias de antecedência e constará dia, hora, local e ordem do dia.

Art. 23 – Tanto para as reuniões das assembleias gerais ordinárias quanto extraordinárias, será necessário a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de sócios



quites, na primeira convocação, ou qualquer número de sócios quites, em segunda convocação, meia hora após a primeira.

CAPÍTULO VII

AS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24 – Ao presidente compete:

- I – Presidir as reuniões e assembléias da instituição;
- II – Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;
- III – Criar, se necessário, em concordância com os demais membros da diretoria, departamentos visando melhorar e ampliar as atividades da instituição;
- IV – Designar, com aprovação da maioria dos membros da diretoria, o coordenador de cada departamento;
- V – Representar a instituição em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- VI – Convocar assembléias ordinárias e extraordinárias;
- VII – Autorizar despesas necessárias a ampliação, conservação e funcionamento da instituição;
- VIII – Assinar conjuntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento ou quaisquer outros documentos contábeis;
- IX – Assinar conjuntamente com o secretário as atas das reuniões da diretoria e das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;
- X – Convocar reuniões da diretoria e dos departamentos, sempre que necessário, visando o bom funcionamento da instituição.

Art. 25 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância;
- II – Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições visando o engrandecimento da instituição.

Art. 26 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Organizar e administrar a secretaria;
- II – Manter sob sua guarda todo material de uso da secretaria;
- III – Lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;
- IV – Redigir e expedir correspondência, com vista da presidência.

Art. 27 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Auxiliar o Primeiro Secretário;
- II – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

Art. 28 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Promover o recebimento de mensalidades e quaisquer outras contribuições em espécie destinadas à instituição;
- II – Efetuar todos os pagamentos e despesas autorizadas pela diretoria;
- III – Efetuar pequenas despesas autorizadas pelo Presidente;

(Handwritten signatures and initials)



- IV – Apresentar a diretoria balancete trimestral do movimento financeiro da instituição;
- V – Assinar conjuntamente com o Presidente os cheques, ordens de pagamento ou quaisquer outros documentos contábeis;
- VI – Apresentar no dia de eleição de nova diretoria o balancete geral das atividades da instituição;
- VII – Aplicar e depositar em conta bancária aberta em nome do Orfanato Raphael Thoms, toda importância recebida pela instituição.

Art. 29 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Auxiliar o Primeiro Tesoureiro;

II – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

CAPÍTULO VIII

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – Ao Conselho Fiscal compete:

I - Examinar programas, balancetes, balanço anual, contas, emitindo pareceres à respeito, em duas vias, sendo que uma delas ficará arquivada no arquivo da Associação;

II - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, podendo intervir para sua destituição em caso de extrema irregularidade com a aprovação da Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para tal fim, não podendo, entretanto, seus membros votar a matéria;

III - Estudar e opinar sobre a situação financeira da Instituição;

IV - Aprovar tabelas e taxas de contribuição.

Art. 31 - O Conselho Fiscal participará ordinariamente das reuniões programadas e reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, da Diretoria, da maioria de seus membros ou de 10 (dez) associados, quites à tesouraria e em gozo dos seus direitos estatutários.

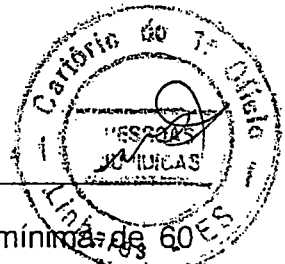
§ 1º. Os Suplentes do Conselho Fiscal substituirão os Titulares em suas ausências ou impedimentos e terão, quando em exercício da atividade, as mesmas competências delegadas àqueles.

Art. 32 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto de seus membros presentes e será registrada em Livro de Ata próprio.

CAPÍTULO IX

DO MANDADO, ELEIÇÕES E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 33 – A eleição da diretoria da instituição realizar-se-á na primeira quinzena do mês de abril, na forma estabelecida no presente estatuto, em dia fixado pela presidência, admitindo-se a reeleição de quaisquer de seus membros.



Art. 34 – A abertura do pleito eleitoral far-se-á com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato, para apresentação de chapas concorrentes.

Parágrafo único – Para concorrer aos órgãos da administração deverão ser inscritas chapas, com autorização expressa do concorrente, que será depositada na Secretaria da entidade, pelo menos, 10 (dez) dias antes do evento.

Art. 35 – O Edital de Convocação para as eleições deverá ser anunciado com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 36 – Aberto o pleito eleitoral, nas formas estabelecidas neste Estatuto e diplomas que regem a espécie, e estando inscritas apenas uma chapa, esta poderá ser adotada por aclamação.

Art. 37 – Havendo mais de uma chapa concorrendo, e caso haja empate entre duas ou mais, será promovida nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 38 – Havendo concorrência de mais de uma chapa, far-se-á a recepção dos votos, em escrutínio secreto, que serão apurados publicamente, logo após o encerramento do pleito, declarando-se vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.

Art. 39 – Em caso de demissão coletiva da Diretoria, o Presidente do Conselho Fiscal assumirá interinamente, convocando novas eleições para o período a completar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do fato.

Art. 40 – Será considerado vago qualquer cargo da diretoria ou do conselho fiscal, por morte, abandono ou renúncia de seu titular.

Parágrafo único – Considera-se abandono de cargo a ausência de seu titular em três reuniões consecutivas da diretoria, sem motivo plenamente justificado.

Art. 41 – As chapas concorrentes poderão adotar número, siglas ou slogan, vedadas a utilização de inserções político partidárias, bem como as que possuírem semelhanças ao nome do Orfanato Raphael Thoms.

Art. 42 – As chapas poderão ser retiradas até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

Art. 43 – A Diretoria Executiva da Associação poderá fazer restrições quanto às inscrições de chapas, quando ilegais ou deponham contra a entidade.

Art. 44 – As chapas inscritas deverão ser completas e com a qualificação de seus membros, bem como, com idoneidade moral comprovada.

Parágrafo único – As chapas deverão ficar expostas desde a sua inscrição.

Art. 45 – Na mesma eleição que eleger a Diretoria Executiva será eleito os membros do Conselho Fiscal.



Parágrafo único – O Conselho Fiscal que estiver em efetivo exercício, não terá direito a reeleição no mandato seguinte.

CAPÍTULO X

DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA DISSOLUÇÃO DO CONSEL

Art. 46 – As disposições Estatutárias poderão ser alteradas, mediante proposta fundamentada do Presidente, da maioria dos membros da Diretoria ou de mais de 1/3 (um terço) dos associados, tendo a mesma que ser apreciada e aprovada pela Assembléia Geral convocada especificamente para este fim.

Art. 47 – O Orfanato Raphael Thoms só poderá ser dissolvido pela Assembléia Geral quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades.

Art. 48 – A extinção do Orfanato Raphael Thoms só poderá ocorrer por deliberação unânime de duas assembléias gerais extraordinárias, consecutivas, convocadas especialmente para tal fim, sendo que a segunda assembléia se realizará com intervalo de 30 (trinta) dias da realização da primeira.

Art. 49 – Caso haja dissolução ou não funcionamento por mais de um ano, o patrimônio líquido da entidade será destinado prioritariamente ao pagamento de eventuais débitos e o restante passará a pertencer à Federação Espírita do Estado do Espírito Santo, com sede em Vitória, Espírito Santo, determinada pela assembléia que a extinguiu.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

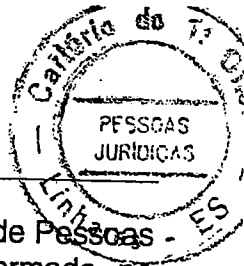
Art. 50 – Fica terminantemente proibido o uso de quaisquer dependências da instituição para práticas de atos políticos partidários.

Art. 51 – É vedado participar da diretoria da instituição quaisquer pessoas detentoras de mandato político partidário.

Art. 52 – O funcionamento da instituição em seus diversos setores será disciplinado por um regimento interno que será elaborado pela diretoria ou uma comissão por ela nomeada.

Art. 53 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria da instituição, dentro dos princípios de equidade e bom senso.

Art. 54 – Fica eleito o foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências pertinentes ao presente Estatuto, bem como quaisquer outras ações que a entidade for autora ou ré.



Art. 55 – Este Estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares, Espírito Santo, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, na forma estabelecida no Capítulo X do presente Estatuto.

NOTA EXPLICATIVA PARA FINS HISTÓRICOS E LEGAIS


O presente Estatuto reforma o anterior, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares, Espírito Santo, em 13 de agosto de 1998, sob o número 375, livro A.1, folhas 143, fazendo as devidas adaptações determinadas pelo artigo 2.033 da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).


Linhares-ES, 05 de julho de 2004.


ANDERSON ANTÔNIO GRASSI
Presidente



LEILA MARIA VIEIRA PANETO GRASSI
Primeira Secretária


ADRIANA KOCK MALACARNE SOUZA
OAB-ES 8266


RICARDO BERGAMIM PIZETTA
Bacharel em Direito

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Hestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
ANDERSON ANTONIO GRASSI, ADRIANA KOCK MALACARNE
SOUZA, RICARDO BERGAMIM PIZETA, LEILA MARIA VIEIRA
PANETO GRASSI * * * * *
Linhares, 19/07/2004 - 16:02:02 - Cód.: 14271-3111-
Dou fe. ~~La test.~~ na verdade

José Antonio Belizário - Escrevente



1º Ofício de Títulos e Documentos
1º Ofício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0000770
REGISTRADO SOB Nº 0000375/03
NO LIVRO A-017
Linhares, 29 de julho de 2004

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta



Prefeitura Municipal de Linhares

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedido a _____
Nome: ORFANATO RAPHAEL THOMAS
Endereço: Avn MAL DEODORO DA FONSECA, S/N ARAÇÁ LINHARES
C.N. P. J. Nº.: 03..29.9.4/12/0-001-6 Insc. Estadual:
C.P.F.: C. Identidade:

Com a Atividade de _____
Serviço-NAO CLASSIFICADOS-ASSOCIAÇÃO

Enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor para funcionamento nos seguintes horários:

Horário Normal _____ Horário Especial _____
De h. a h.

Restrições _____

Nº Inscrição 0016072	Data Emissão 09/03/2004	Data Vencido.	Cód. Taxação
-------------------------	----------------------------	---------------	--------------

Aviso
O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível a disposição da Fiscalização.

Secretaria Municipal de Finanças

LEI Nº. 2180/2000 DE 10/10/2000.

**"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

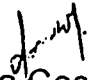
O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarado utilidade pública o Orfanato **RAPHAEL THOMS**, vinculado ao Grupo de Assistência Espiritual Raphael Thoms, sediado na Rua Deodoro da Fonseca S/Nº. - Bairro Araçá - Linhares-ES .

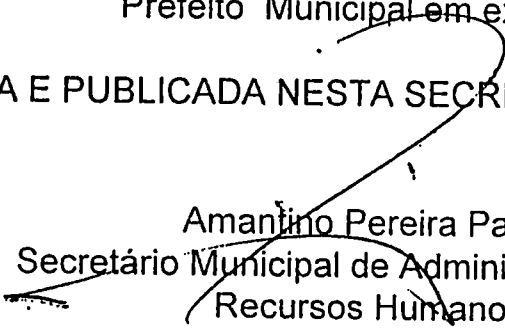
Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil.

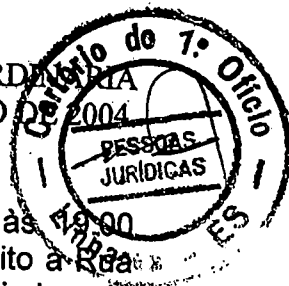

Dr. Francisco Lopes da Costa
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

ORFANATO RAPHAEL THOMS
C.N.P.J. 03.299.412/0001-62.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2004



Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às 19:00 (dezenove) horas, reuniram-se na Sede do Orfanato Raphael Thoms, sito à Rua Deodoro da Fonseca, S/N, Bairro Araçá, Linhares – ES, os associados da Instituição, atendendo convocação por edital afixado em sua sede. Composta a mesa diretora com o Sr. Anderson Antônio Grassi na presidência e eu, Cláudia Giuberti Ventorim na secretaria e, verificando a presença de mais de 2/3 (dois terços) dos associados quites, conforme assinaturas apostas no livro de presença de associados, o Sr. Presidente deu por instalados os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, tendo as seguintes matérias constantes da **ORDEM DO DIA**:

- I – Aprovação das contas da Diretoria referentes aos exercícios de 2000, 2001, 2002, 2003 e do período 01/01/2004 a 31/08/2004;
- II – Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

A seguir, foram as matérias acima colocadas em discussões e votações, uma de cada vez, verificando-se ao final as seguintes ocorrências e **DÉLIBERAÇÕES**:

- I – Aprovada por unanimidade sem qualquer restrição as contas da Diretoria relativas aos exercícios de 2000, 2001, 2002, 2003 e do período de 01/01/2004 a 31/08/2004.
- II – A única chapa inscrita no pleito eleitoral foi eleita por aclamação pelos sócios presentes, para o mandato do quadriênio 2004/2008, ficando assim composta:

DIRETORIA

Presidente: **MARCELO JAPHET GIURIZATTO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, nº 1.520, Centro, Linhares – ES, portador do C.P.F. nº 004.430.587-76 e RG nº 956.481-SSP/ES.

Vice-Presidente: **ELIAS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Av. Pedro Gama, S/N, Canivete, Linhares – ES, portador do C.P.F. nº 101.144.667-77 e RG nº 974.356-SSP/ES.

1º Tesoureiro: **ANDERSON ANTONIO GRASSI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Augusto de Carvalho, nº 1.651, Centro, Linhares – ES, portador do C.P.F. nº 003.288.267-07 e RG nº 734.673-SSP/ES.

2º Tesoureiro: **DALTON COELHO DUARTE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, corretor de seguros, residente e domiciliado na Av. Nogueira da Gama, nº 1.541, Centro, Linhares – ES, portador do C.P.F. nº 364.355.627-68 e RG nº 263.717-SSP/ES.

1ª Secretária: **MARTHA JULIANA BRAUN**, brasileira, solteira, estudante residente e domiciliada na Av. Pedro Gama, S/N, Canivete, Linhares portadora do C.P.F nº 101.144.667-77 e RG nº 2.026.402-SSP/ES.

2ª Secretária: **CLÁUDIA GIUBERTI VENTORIM**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Av. Rui Barbosa nº 1.520, Centro, Linhares – ES portadora do C.P.F nº 101.144.667-77 e RG nº 2.026.402-SSP/ES.



CONSELHO FISCAL

Titulares:

FRANCISCO DE ASSIS DAHER PIROLA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Técnico Contábil, residente e domiciliado na Av. Comendador Rafael, nº 903, Apto. 101, Centro, Linhares – ES, portador do C.P.F nº 196.015.907-06 e RG nº 173.816-SSP/ES.

AGOSTINHO PIASSI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador e advogado, residente e domiciliado na Av. Governador Lindemberg, nº 792, Sala 201/202, Centro, Linhares – ES, portador do C.P.F nº 196.104.087-53 e RG nº 162.820-SSP/ES.

ROSA MARIA PINTO BORINI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, Aposentada, residente e domiciliada na Av. Augusto Calmon, nº 1.541, Centro, Linhares – ES, portadora do C.P.F nº 764.733.507-30 e RG nº 556.189-SSP/ES.

Suplentes:

DOMINGAS MARIA SFALSIM TEIXEIRA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, aposentada, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, nº 1.632, Bairro Interlagos, Linhares – ES, portadora do C.P.F nº 024.650.107-35 e RG nº 462.342-SSP/ES.

HENRIQUE MACHADO FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, odontólogo, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº 329, Centro, Linhares – ES, portador do C.P.F nº 470.626.307-72 e RG nº 189.341-SSP/ES.

AMILTON BORINI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Aposentado, residente e domiciliado na Av. Augusto Calmon, nº 1.541, Centro, Linhares – ES, portador do C.P.F nº 087.625.897-68 e RG nº 523.977-SSP/ES.

TERMO DE DESEMPEDIMENTO:

Todos os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da entidade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1.011 § 1º do Código Civil 2002).

Em seguida, o presidente eleito, Sr. Marcelo Japhet Giurizatto, agradeceu a confiança nele depositada e disse que trabalhará juntamente com os membros da Diretoria para prosseguir os trabalhos do Orfanato.


Esgotada a pauta de trabalhos, O Senhor presidente encerrou a Assembléia, lavrando-se a presente ATA que, após lida foi aprovada e assinada por todos, sem qualquer restrição.

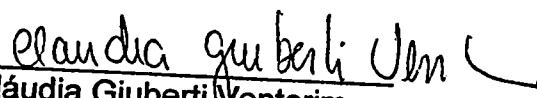
Todos os eleitos foram empossados na oportunidade.

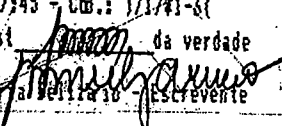
Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Anderson Antônio Grassi e secretariados por mim, Cláudia Giuberti Ventorim.

Constitui a presente, cópia fiel do que consta no livro de registro de ATAS.


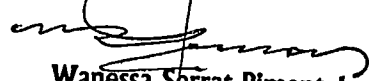
Linhares – ES, 20 de setembro de 2004.


Anderson Antonio Grassi
Presidente da Assembléia


Cláudia Giuberti Ventorim
Secretária da Assembléia

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288
Eu, o notário verdadeiro a(s) firma(s) de
ANDERSON ANTONIO GRASSI * * * * *
CLAUDIA GIUBERTI VENTORIM * * * * *
Linhares, 23/09/2004 - 15:47:45 - Ctb.: 1/1741-64
Dou fe. Em Test.  da verdade
Jacqueline Maria da Veitria Escrevente




PESSOAS JURÍDICAS
1º Ofício de Títulos e Documentos
1º Ofício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0000803
REGISTRADO SOB Nº 0000375/04
NO LIVRO A-018
Linhares, 28 de setembro de 2004

Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA GERAL

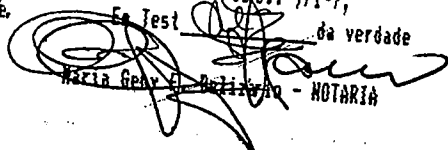
Ata da Assembléia Extraordinária Geral do **ORFANATO RAPHAEL THOMS**, com sede e foro na Rua Deodoro da Fonseca, s/nr. - Bairro Araçá - Linhares - ES, inscrita no CNPJ(MF) nr. 03.299.412/0001-62, realizada aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, às dezenove horas na sede da Associação, reúnem-se os membros efetivos e suplentes da Diretoria do Orfanato Raphael Thoms, com a participação de 10 (dez) sócios presentes foi declarada aberta a assembléia para a reforma do estatuto com o objetivo de atender a nova legislação do novo Código Civil Brasileiro onde o presidente o Sr. Anderson Antônio Grassi pediu proposta e apoio para que os capítulos fossem lidos e explicados os artigos mais polêmicos, sendo assim aceito pelo plenário. Todos os capítulos foram lidos e explicados e após serem discutidos foram aprovados por unanimidade. O Estatuto após ser transcrito neste livro será levado ao cartório respectivo para ser registrado. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a assembléia às vinte e uma horas, pelo Sr. Presidente, eu Leila Maria Vieira Paneto Grassi, lavro a presente ata, que segue assinada por mim e pelo presidente após lida e aprovada.


Leila Maria Vieira Paneto Grassi
Secretária




Anderson Antônio Grassi
Presidente

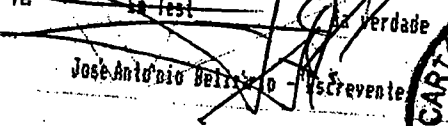
CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
ANDERSON ANTONIO GRASSI + + + + +
Linhares, 26/07/2004 - 15:31:47 - Cód.: 1/1-7,
Dou fé. Em Test.  da verdade
Maria Geny Fransoschetto Belizário - NOTÁRIA

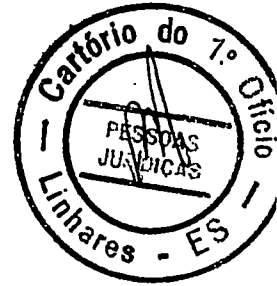
CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO

Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
LEILA MARIA VIEIRA PANETO + + + + +

Linhares, 28/07/2004 - 16:30:03 - Cód.: 1/1-7,
Dou fé. Em Test.  da verdade
José Antônio Belizário - Escrevente





ATA DE FUNDAÇÃO DO ORFANATO RAPHAEL THOMS

Aos dez dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e oito, sob a presidência do Sr. Paulo Roberto Ramos Ribeiro e tendo como secretária Luciana Souza de Oliveira, reuniram-se membros da comunidade linharenses, nas dependências do imóvel localizado à Rua Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Araçá, nesta cidade, com o objetivo de se criar o Orfanato Raphael Thoms. Fazendo uso da palavra, o presidente dos trabalhos expôs a todos os presentes o propósito da criação da entidade e suas finalidades. Todos os presentes foram conclamados a se manifestar a respeito. Depois de ouvidas as diversas opiniões decidiu-se pela fundação da entidade. O presidente voltou a fazer uso da palavra, fazendo ver a necessidade de se realizar uma nova reunião, oportunidade em que o estatuto seria submetido à apreciação dos presentes e escolhida a diretoria e conselho fiscal para dirigir os destinos da entidade que acabava de ser criada. Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados. Para constar, foi lavrada a presente que vai assinada pelo presidente dos trabalhos, Sr. Paulo Roberto Ramos Ribeiro, por mim, Luciana Souza de Oliveira, secretária, e por todos os presentes assinado. Era o que continha no livro de atas de n.º 01, folha 01, de onde extrai a presente.

Paulo Roberto Ramos Ribeiro
Presidente dos Trabalhos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LINHARES
Registrado sob nº 375, Livro 143 do Lº A-1
Aos 13 de Agosto de 1998
Oficial [Assinatura]

[Assinatura]
Secretaria dos Trabalhos



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 28
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
PAULO ROBERTO RAMOS RIBEIRO *****
LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA *****
Linhares, 30/07/1998 - 09:40:23 - Cód. 142,1/8-4
Dou fé. Em Test. [Assinatura] da Verdade
Jacqueline Maria Belizário - Escrevente



RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES DO ORFANATO RAFAEL THOMS

- Presidente: Japhet Heli Giurizatto, CPF nº. 086.555.617-20, brasileiro, casado, aposentado.
- Vice Presidente: Anderson Antonio Grassi, CPF nº. 003.288.267-07, brasileiro, solteiro, comerciante.
- Primeiro Secretário: Leila Maria Vieira Paneto, CPF nº. 001.741.387-76, brasileira, solteira, comerciante.
- Segundo Secretário: Hédilamar Bastos Arpini, CPF nº. 418.169.277-91, brasileira, casada, aposentada.
- Primeiro Tesoureiro: Cirênia Pandolfi, CPF nº. 577.192.847-04, brasileira, solteira, tesoureira do Hospital Unimed.
- Segundo Tesoureiro: Paulo Roberto Ramos Ribeiro, CPF nº. 125.947.416-04, brasileiro, casado, comerciante.
- Membro Efetivo do Conselho Fiscal: Dulce de Almeida Giurizatto, CPF nº. 052.794.587-08, brasileira, casada, do lar.
- Membro Efetivo do Conselho Fiscal: Altamiro Alves Teixeira, CPF nº. 493.478.377-68, brasileiro, casado, pedreiro.
- Membro Efetivo do Conselho Fiscal: Marcelo Japhet Giurizatto, CPF nº. 004.430.587-76, brasileiro, casado, empresário.
- Membro Suplente do Conselho Fiscal: Maria Nélia Rodrigues, CPF nº. 452.486.097-04, brasileira, solteira, comerciária.
- Membro Suplente do Conselho Fiscal: Doralina Correia Afonso: CPF nº. 558.041.017-49, brasileira, solteira, funcionária pública.
- Membro Suplente do Conselho Fiscal: Gino Bastos Arpini, CPF nº. 075.901.207-58, brasileiro, solteiro, estudante universitário.

Todos residentes em Linhares-ES.

Japhet Heli Giurizatto

CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS
Belizário - Pça. Nester Gomes, 208
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
JAPHET HELI GIURIZATTO: * * * * *
Linhares, 12/08/1998 - 08:20:33 - Cód.: -6--/
Dou fé. Em Test. da verdade

Jacqueline Maria Belizário - Escrevente



CERTIFICADO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Linhares-ES, no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação do Conselho em 27/11/2003, e, no Livro de Registro de nº 01(um), às fls. 11(onze), atendendo o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, artigo 91, e, Lei Municipal nº 1.767/93, confere o

CERTIFICADO DE REGISTRO a **ENTIDADE** *Orfanato Raphael*

Thom's, registrada no Cartório do 1º Ofício – Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares-ES, sob o nº 375, Fls. 143, Livro A-1, em 13/08/1998, inscrita sob o CNPJ nº 03.299.412/0001-62, sito à Rua Deodoro da Fonseca, s/n, bairro Araçá, nesta Cidade.

Linhares-ES, 28 de novembro de 2003.

Amantino Pereira Paiva
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente



Orfanato Raphael Thoms



Rua : Déodoro da Fonseca, nº 159 - Araçá
CEP : 29901-550 - Linhares - ES
CNPJ: 03.299.412/0001-62
Tel. : (27) 3264-3878